



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013
(Do Sr. Major Fábio)

**Dispõe sobre a
obrigatoriedade de que o pneu
sobressalente seja idêntico aos
demais pneus que compõem o
veículo automotor.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei obriga os fornecedores de veículos automotores a entregarem o produto com pneu sobressalente idêntico aos demais pneus componentes da unidade.

Art. 2º Os fabricantes e os distribuidores de veículos são obrigados a entregar, juntamente com o veículo automotor comercializado, pneu sobressalente idêntico ao modelo dos demais pneus componentes do produto, em quantidade equivalente à constante da especificação original do veículo.

Parágrafo único. O disposto nesta lei se aplica a qualquer veículo de qualquer marca e modelo, bem como a veículo usado comercializado em estabelecimento de intermediação de qualquer natureza.

Art. 3º Aplicam-se aos infratores do disposto nesta lei as penalidades previstas na legislação consumerista, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Já não bastassem os infortúnios que diuturnamente os consumidores brasileiros são obrigados a passar, em sua luta para obter produtos e serviços em quantidade e qualidade, no mínimo, adequada e segura, têm agora que se debater com práticas lesivas inimagináveis, como a que é atacada por este projeto de lei.

Poderia alguém imaginar que um veículo automotor fosse comercializado com pneu de estepe de configuração diferente em relação aos demais pneus que estão sendo utilizados para rodagem? Pois bem: é desta verdadeira e abjeta falcatura que se trata nesta proposição.

Muitos compradores de veículos estão reclamando por se sentirem enganados pelas concessionárias e revendedoras de automóveis, sendo inacreditável que o problema esteja ocorrendo, especialmente, com veículos novos!

E o pior: em geral, a lesão somente se verifica quando o condutor mais precisa do estepe, em meio a uma viagem, por exemplo, ao constatarem a instabilidade do veículo, colocando em risco a integridade física dos passageiros, eis que os pneus são itens essenciais à segurança do automóvel e, principalmente, dos que dele se utilizam.

Os proprietários de veículos estão tentando em vão solucionar o problema, obtendo a troca do acessório por item condizente com a especificação dos demais pneus. Por isso, é preciso que a lei venha a impor severas sanções, para coibir e punir os infratores da boa-fé e dos direitos do consumidor.

Por tais razões, contamos com o apoio e voto dos membros do Parlamento brasileiro, para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2013

Deputado **MAJOR FÁBIO**
DEM/PB